

**Lei n.º 1.732 / 2003**

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial, criação de dotação orçamentária e de atividade.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o seguinte crédito especial, criada a dotação orçamentária e atividade, objetivando a continuidade da implantação e desenvolvimento do Projeto Telecurso 2000, para atendimento da comunidade, com recursos do QESE, crédito este no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), alocado na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Valor
<b>02.04.04.12.361.1202.2.027.339035</b>	<b>R\$ 900,00</b>

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Subunidade	04	Departamento de Assistência ao Educando – Ensino Geral
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Atividade	2027	Manutenção das Ativid. do Ensino Fundamental - QESE
Natureza da Despesa	339035	Serviços de Consultoria

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Credito Especial, citado no artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação:  
02.04.04.12.361.1202.2.027.3390.39-117 = R\$900,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de Maio de 2003.

